



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional – Norte de Minas Pág.: 1

CONTROLE PROCESSUAL
Processo: 01365/2001/001/2001
Documento: 573627/2006
Pag.: 220

CONTROLE PROCESSUAL Nº 93 (SUPRAMNM) 573627/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 1365/2001/001/2001	Indexado ao Parecer Técnico Nº 027/2006
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): REDE CUNHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA / REDE CUNHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CNPJ / CPF: 04.405.657/0001-90
Empreendimento (Nome Fantasia) REDE CUNHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
Município: MONTES CLAROS	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro ----- Atividade.....: - COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO Área útil (ha).....: nihil ha	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (x) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento Classe 3	
Fase do Empreendimento LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO – (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

Rua Carmínio de Abreu, 291 – Morada do Sol – Montes Claros – MG
CEP 39.403-226 – Tel: (38) 3212-3811/2653 - e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional – Norte de Minas Pág.: 2

Processo: 01365/2001/001/2001
Documento: 573627/2006



Pag.: 221

3. Introdução:

O empreendedor em epígrafe requer a Licença de Operação para seu empreendimento Rede Cunha Comércio de Combustíveis Ltda – Posto Alvorada, para a atividade de revenda de combustíveis líquidos, automotivos, derivados de petróleo e álcool, localizado em zona urbana do município de Montes Claros/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível por lei.

4. Discussão:

Informa o Parecer Técnico SUPRAM NM nº 027/2006, em síntese, que os estudos ambientais apresentados são satisfatórios, com medidas mitigadoras adequadas, devendo, entretanto, atender ainda as condicionantes propostas anexas ao referido parecer.

Diante do exposto, e não havendo óbices legais à concessão da licença requerida, recomenda-se o **DEFERIMENTO** do pedido, para o empreendimento Rede Cunha Comércio de Combustíveis Ltda – Posto Alvorada, localizado no Município de Montes Claros/MG, observadas as condicionantes propostas, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

Salienta-se ao empreendedor que o descumprimento de condicionantes é um ato passível de autuação, e que não o dispensa da obtenção de outras licenças cabíveis, nos termos do Decreto nº 44.309/06.

5. Conclusão

Favorável: () Não (x) Sim

6. Validade da licença (em anos)

06 (seis)

7. Data / Responsável

Data: 06 de novembro de 2006	
Responsável(s)	Assinatura / Carimbo
Ciência do servidor público responsável pelo setor Carolina Fagundes de Carvalho Assessora Jurídica SUPRAM Norte de Minas MASP: 1136423-9	Assinatura / Carimbo